SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

RESOLUÇÃO N.º 001/2001 DE 20 DE MARÇO DE 2001

CRIA CÂMARA CONSULTIVA REGIONAL COMPOSTA DE EX-PRESIDENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul – CRMV – MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, especificamente os artigos 4º , alíneas" d " , " r " e o 5.º, "d", instituído e aprovado pela Resolução n.º 591, de 26 de junho de 1992 do Conselho Federal de Medicina Veterinária e,

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 20 de março próximo passado, que sugeriu à Presidência do Conselho Regional, estudar a criação e implantação de uma Câmara Regional, de caráter permanente e consultivo, composta pelos Ex-Presidentes do CRMV-MS;

CONSIDERANDO que a unanimidade dos pronunciamentos feitos pelos Conselheiros na Plenária em questão, foi ressaltando a vasta experiência adquirida pelos Ex-Presidentes, não só relacionada com a Medicina Veterinária e Zootecnia, como também especificamente nas questões inerentes ao Conselho;

CONSIDERANDO que o Conselho não pode dispensar estas experiências, devendo canalizá-las a fim de democratizá-lo, tornando-o mais forte e representativo, resolve:

Art. 1.º - Instituir a **Câmara Consultiva Regional de Ex-Presidentes;**

Art. 2. – Serão membros natos da "**Câmara Consultiva Regional**" todos os Ex-Presidentes do Conselho Regional de Medicina Veterinária;

Art. 3.º - A Câmara de Ex-Presidentes, atuará como órgão de assessoria consultiva do Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária – MS;

Rua Brilhante, 1989 – CEP 79006-560 – Cx. P. 540 – Tel (0** 67) 331 1655 Fax – (0**67) 331 - 3131– Campo Grande – MS
e-mail: crmv_ms@terra.com.br

Art. 4.º Serão atribuições da Câmara, quando convocada:

a) subsidiar técnica, política e administrativamente a Presidência do CRMV-MS;

b) discutir e elaborar estudos a ela solicitados pela Presidência do CRMV-MS

c) opinar sobre os planos de ação propostos pelo CRMV-MS referentes à Medicina Veterinária e à Zootecnia;

d) dar parecer sobre condutas a serem tomadas pelo CRMV-MS em situações de excepcionalidade, de emergência ou risco às representações da categoria;

Art. 5.º - As reuniões da Câmara serão presididas pelo Presidente do CRMV-MS;

Art. 6.º - A Câmara de Ex-Presidentes se reunirá duas vezes ao ano ordinariamente, em data a ser estabelecida e todas as vezes que se fizer necessário.

Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

DAGMAR A. REZENDE FERREIRA
CRMV-MS 0467
Secretário Geral

ROBERTO RACHID BACHA
CRMV-MS 0477
Presidente